



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 216, DE 31 DE MARÇO DE 1977.-

SÚMULA:- Estabelece os FERIADOS
MUNICIPAIS.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU,
E EU, AVELINO ZANON, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.- 1º - Em consonância com as prerrogativas contidas
no Decreto=Lei Federal nº 85, de 27/12/1966, ficam, neste município, es-
tabelecidos os seguintes feriados de caráter civil e/ou religiosos:

- I - SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO (data móvel);
- II - DIA 06 DE AGOSTO (Padroeiro do município, "Senhor
Bom Jesus da Coluna);
- III - DIA 02 DE NOVEMBRO ("Finados"); - *Corpus Christi*
- IV - DIA 29 DE NOVEMBRO ("Dia do MUNICÍPIO").

Art.- 2º - Nesses dias, salvo as exceções previstas em Le-
gislação Federal, Estadual ou de qualquer outra forma específica, são
proibidas as atividades industriais e comerciais, ficando os infrato-
res sujeitos às penalidades legais.

Art.- 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data da sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, DE MARÇO DE 1977.-

(Handwritten signature)
AVELINO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

(Handwritten signature)
FRANCISCO RIBAS E SILVA

Secretário Geral

Reg. as *(Handwritten number)* do livro resp.-

Resp. p/ registro.-

